



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 039/2024

INEXIGIBILIDADE Nº006/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

Alfenas, 13 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, referente a apresentação musical da dupla “Lourenço e Lourival” para compor a programação da 16ª Barqueata.

Além disso, a presença da dupla sertaneja, agregará qualidade à programação musical do evento, oferecendo entretenimento de alta qualidade aos presentes, além de ser uma demanda da comunidade onde será realizada a apresentação.

Portanto, a contratação da referida dupla se apresenta como uma relevante para a programação cultural durante o evento e para o cumprimento integral do nosso objetivo, valorizar as tradições locais do município proporcionando momentos de lazer e entretenimento de qualidade à comunidade alfenense.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Detalhes:

- **Nome do Evento:** 16ª Barqueata
- **Data do Evento:** 30 de Junho de 2024.
- **Local do Evento:** Bairro Barranco Alto, distrito de Alfenas/MG.

3. JUSTIFICATIVA - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Barqueata em sua 16ª edição é um evento tradicional realizado anualmente em nossa cidade, Alfenas MG, sendo um evento cultural importante para a comunidade local, é promovida pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com entrada gratuita a população.

Fomentar eventos tradicionais podem ter várias vantagens significativas para uma comunidade, região ou país, entre elas, a preservação da Cultura pois eventos tradicionais muitas vezes celebram tradições culturais, rituais e costumes que são passados de geração em geração.

Ao apoiar esses eventos, as comunidades ajudam a preservar sua identidade cultural e a transmitir valores e práticas para as gerações futuras. Contribuir para a promoção da cultura local, regional ou nacional, oferecendo à comunidade acesso a eventos culturais variados, como concertos musicais, apresentações teatrais ou performances artísticas, promovendo a cultura.

Em ocasiões especiais, como feriados, aniversários da cidade ou eventos históricos, a realização de shows pode ser uma forma de celebrar e envolver a comunidade,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento.

Shows e eventos culturais atraem turistas, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região por meio do aumento do turismo e dos gastos dos visitantes em hospedagem, alimentação e outros serviços. Promovem a integração social ao oferecer oportunidades para que diferentes segmentos da comunidade se encontrem e interajam em um ambiente culturalmente enriquecedor.

No entanto, é importante ressaltar que a contratação de shows em órgãos públicos deve ser transparente e seguir procedimentos legais, como licitações públicas, quando aplicável. Além disso, é essencial que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que os benefícios para a comunidade sejam maximizados. Portanto, a decisão de contratar shows deve ser cuidadosamente avaliada, considerando os objetivos específicos do órgão público e o interesse público envolvido.

Essas considerações não apenas atendem à demanda do evento, mas também evidenciam o compromisso da municipalidade e para o cumprimento integral do nosso objetivo, valorizando as tradições locais do município proporcionando momentos de lazer e entretenimento de qualidade à comunidade alfenense.

Ao delinear esses pontos específicos, estamos estabelecendo uma base sólida para a elaboração desse Estudo, demonstrando não apenas a necessidade incontestável do projeto paisagístico, mas também sua abordagem estratégica e legalmente respaldada para atender às demandas locais.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Diante da necessidade da contratação para apresentação artística musical da dupla Lourenço e Lourival, durante o 16ª Barqueata, é pertinente avaliar as alternativas disponíveis para atender a essa demanda, conforme preconiza a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

No entanto, no caso em questão, a opção pela contratação direta da dupla se justifica pela inviabilidade de competição, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da referida lei. Tal dispositivo legal estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando o renome da dupla Lourenço e Lourival, perante a crítica especializada e pela opinião pública, a realização de uma análise de alternativas se torna desnecessária, uma vez que a contratação direta está devidamente amparada pela legislação vigente.

Outro fator a ser destacado é a natureza singular e incontestável da notória especialização da dupla, reforçando a adequação da contratação direta, eliminando por consequente a viabilidade de outras alternativas que não contemplem a expertise, o renome artístico, o ajuste ao orçamento e a disponibilidade para a data de apresentação,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

critérios específicos oferecidos pela referida banda.

Assim, com base nos princípios e normativas estabelecidos pela Lei 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada sobre o tema, a contratação direta da dupla “Lourenço e Lourival” se apresenta como a opção mais adequada e legalmente respaldada para atender à necessidade específica da 16ª Barqueata, dispensando a realização de uma análise formal de alternativas.

5. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Contratação:

- **Artistas Contratados:** “Lourenço e Lourival”
- **Duração do Show:** 2 horas
- **Responsabilidades do Contratante:**
 - Fornecer estrutura de palco, som, luz conforme rider técnico enviado pela produção.
- **Responsabilidades do Contratado:**
 - Providenciar hospedagem, diárias de alimentação e abastecimento de 1 (um) camarim.
 - Garantir transporte rodoviário e local de toda a equipe.
- **Cachê:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
- **Forma de Pagamento:** Crédito em conta corrente da empresa LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
- **Dados Bancários da Contratada:**

BANCO DO BRASIL

 - AG.:6842-x
 - C/C 45704-3

6. ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO

É certo que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

a) dispensa de licitação (art. 75); e

b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

“Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Para garantir a realização da apresentação da dupla "Lourenço e Lourival", é necessário realizar uma estimativa de despesas que englobe todos os custos relacionados à contratação da atração.

Total Estimado: R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax: (35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

8. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COMPATIBILIDADE LEGAL DA DESPESA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

8.2. Conformidade da Natureza da Despesa às Diretrizes, Objetivos, Prioridades e Metas Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Função: 013- Cultura

Subfunção: 122- Administração Geral

8.3. Condição Programática da Despesa:

Fundamentação Legal: Portaria SOF nº 42.

Atividade nº 2.085- Manutenção das Atividades da Superintendência de Cultura

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Ficha: 642/2024

9. ANÁLISE DE RISCOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a contratação artística musical da dupla Lourenço e Lourival para compor a programação da 16ª Barqueata, promovida pela Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura de Alfenas e em estrita conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, é essencial abordar a ausência de uma análise explícita de riscos no processo de contratação, bem como a inexistência de critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto específico da contratação.

- **Caráter Singular e Incontestável:** A escolha pela inexigibilidade de licitação está fundamentada na notória especialização da banda, cujo reconhecimento minimiza a necessidade de uma análise de riscos detalhada, uma vez que sua expertise excepcional já é reconhecida pela própria legislação.
- **Definição Legal de Inexigibilidade:** A legislação, ao autorizar a inexigibilidade de licitação, não impõe explicitamente a obrigação de realizar uma análise de riscos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

A autonomia conferida ao gestor público reconhece a especificidade dessa modalidade de contratação, alinhada com a notória especialização.

- **Exigência de Subjetividade na Avaliação:** A contratação de apresentações artísticas por inexigibilidade frequentemente envolve uma avaliação subjetiva da notória especialização. A imprevisibilidade inerente a essa análise subjetiva torna complexa a identificação precisa e a quantificação dos riscos, especialmente quando vinculados a fatores subjetivos e contextualizados.
- **Normativas Complementares e Práticas Consolidadas:** A ausência de uma análise detalhada de riscos não sugere desconsideração pela segurança do evento. Práticas consolidadas e normativas específicas na área de eventos reconhecem a singularidade da contratação de artistas, mitigando potenciais riscos por meio de requisitos específicos, como a notória especialização.
- **Crítérios de Sustentabilidade:** Paralelamente, destaca-se que não há, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, critérios de sustentabilidade relacionados à contratação de artistas para eventos específicos, a inexistência desses critérios reforça a natureza singular dessa contratação, centrada na notória especialização, e atesta que a sustentabilidade não é um componente preponderante nesse contexto específico.

Diante desses fundamentos, a ausência de uma análise detalhada de riscos no processo de contratação da apresentação musical da dupla “Lourenço e Lourival” reflete a idoneidade do processo com a legislação vigente e a singularidade desse tipo de contratação. A inexistência de critérios de sustentabilidade no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis complementa essa abordagem, reforçando a especificidade da contratação de artistas no contexto legal e sustentável.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os elementos apresentados neste documento, declara-se a plena viabilidade da contratação da dupla “Lourenço e Lourival” para apresentação musical durante a 16ª Barqueata.

A escolha pela contratação direta por inexigibilidade está respaldada na notória especialização da referida banda, reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública.

A análise realizada não identificou impedimentos legais ou técnicos que comprometam a realização da contratação sob essa modalidade. Além disso, a ausência de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

critérios de sustentabilidade específicos para esse tipo de contratação não representa um obstáculo à sua viabilidade, uma vez que a natureza singular do objeto contratado justifica a priorização da notória especialização.

Portanto, com base nas considerações apresentadas e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que a contratação da dupla sertaneja “Lourenço e Lourival” é plenamente viável e adequada às necessidades do evento.

Alfenas, 13 de Março de 2024.

José Ronaldo Saboia
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110- Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774- Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360- e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

